Câmara Municipal de Salvador

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI Nº 198/2017

AUTOR: Vereador Orlando Palhinha

EMENTA: "Institui, no mês de março, os Jogos de Integração entre bairros no município de Salvador".

RELATOR: Vereador J. Carlos Filho

RELATÓRIO

A presente proposta, de autoria do Vereador Orlando Palhinha, visa instituir anualmente, no mês de março, os Jogos de Integração entre bairros, terá como principais objetivos: integrar crianças, adolescentes e moradores através da cultura esportiva, além de promover as lideranças comunitárias e estreitar laços de amizade, ajudando a combater as rivalidades entre facções criminosas."

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei nº 198/2017, atende aos requisitos previstos no artigo 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 do Regimento Interno, bem como no inciso III, do art.44 e art.46 da Lei Orgânica Municipal.

Na pesquisa realizada pelo Setor de Análise e Pesquisa não foi constatada a existência de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema abordado.

Vale ressaltar, que o objetivo da proposição é louvável, porém, a redação contida no art. 2º do presente projeto, verifica-se que tal artigo traz, no seu texto, que "as competições ocorrerão em local a ser definido", sem mencionar quem teria a atribuição de promover o evento, de maneira que, há que se indicar a providencia objetiva, de acordo com art. 171, caput, e art. 178, V, da Resolução 910/91 (regimento Interno).

Neste passo, visando a aplicação da boa técnica legislativa, entendemos necessário apresentar emendas à proposição para alterar a redação dos artigos 1º,2º e 3º, a fim de ser redigida com clareza e em termos explícitos e sintéticos.

Rua Ruy Barbosa, 23/27, Edf. Bahia Center, 4º andar Gab. 22- Centro Salvador/Bahia- CEP 40.020-070 Tel.: 3320-0186/0204 - jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Câmara Municipal de Salvador

PARECER

Portanto, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica e no Regimento Interno, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PLE N° 198/2017, desde que aprovadas as seguintes emendas:**

EMENDA 01
Inclua-se o parágrafo único ao artigo 1° do Projeto de Lei n° 198/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1°. Fica instituído anualmente, no mês de março, os Jogos de Integração entre bairros.
> Parágrafo Único: A organização das competições poderá ser definida pela Administração Pública Municipal competente".

EMENDA 02
Altera-se o artigo 2° do Projeto de Lei n° 198/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2°. Este mês será lembrado pela Câmara Municipal de Salvador na primeira Sessão Ordinária que antecipar março".

EMENDA 03
Altera-se o artigo 3° do Projeto de Lei n° 198/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 3°. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, para a sua fiel execução".

É o Parecer.
Sala das Comissões, 30 de junho 2017.

J. Carlos Filho
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Paulo Magalhães Jr. **Lorena Brandão** **Alexandre Aleluia**

Alfredo Mangueira **Suíca** **Aladilce Souza**

Rua Ruy Barbosa, 23/27, Edf. Bahia Center, 4° andar Gab. 22- Centro Salvador/Bahia- CEP 40.020-070 Tel.: 3320-0186/0204 - jcarlosfilho@cms.ba.gov.br